



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Remetente

COMPRAS SMS

Requerimento

Compras e Licitações SMS

Destinatário

Patos de Minas / MG

Documentos

Listagem de documentos protocolados

- 02__dod__solicitacao_saco__tiosulfato_20251770050062128.pdf
- 03__etp_2026_bolsa__pdfd4sign1770050062013.pdf
- 04__orcamentos1770050062024.pdf
- 05__planilha_de_precos_pesquisados1770050062000.pdf
- 06__termo_de_referencia_bolsas_plasticas_estereis_pdfd4sign1770050062039.pdf
- 07__documentos_da_empresa1770050061965.pdf



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor solicitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Vigilância em Saúde

Responsável pela Demanda: Lilian Silva Rodrigues Marinho Matrícula: 14.878

E-mail: saude.vigiambiental@patosdeminas.mg.gov.br

Telefone: (34) 3822-9623 Data: 17/11/2025

1. Justificativa: Manutenção do cumprimento das ações da Vigilância Sanitária pactuadas com estado.

2. Quantidade de bens ou serviços a ser contratada:

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos:

| Nº Item | Quant. | Un. | Especificação – Descrição <u>detalhada</u> do item | Valor Unitário (caixa 100 unidades) | Vr. Total |
|--------------|--------|------|--|-------------------------------------|-----------|
| 1 | 5 | unid | BOLSA DE POLIETILENO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE 100 ml DE ÁGUA | 600,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | 3.000,00 |

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação de serviço

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

NOME: Geize Carla Soares Marques

Segue em anexo documentação e/ou informações complementares (Termo de referencia/Projeto básico)

SIM NÃO Atenção: Quando se tratar de convênio deve-se anexar a cópia

Indicar possíveis fornecedores

| Nome da empresa | Telefone ou e-mail | Contato |
|-----------------|--------------------|---------|
| | | |

| Solicitante | T.I./SMS | Almoxarifado/SMS | Fundo Municipal Saúde |
|---|--|--|---|
| Previsão para início de utilização do material: ___/___/___ | Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens. | Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens. | Declaramos que existem recursos necessários para aquisição dos itens solicitados. Nº protocolo _____ |
| <small>ASSINADO DIGITALMENTE LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</small> Assinatura Diretoria | Assinatura T.I. | Assinatura Almoxarifado | Assinatura Fundo Municipal |
| Assinatura Solicitante | Em ___/___/___ | Em: ___/___/___ | Em: ___/___/___ |
| Em: ___/___/___ | (Assinatura legível e nº matrícula) | (Assinatura legível e nº matrícula) | (Assinatura legível e nº matrícula) |

À Gerência de Suprimentos, Recebemos em ___/___/___

Autorizado: Sim NãoEm ___/___/___
Diretoria de Orçamento e Finanças

Gerência de Suprimentos



Estudo Técnico Preliminar 2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de itens para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

O presente estudo técnico preliminar trata da aquisição de bolsas plásticas estéreis contendo tiosulfato de sódio, destinadas às atividades de monitoramento da qualidade da água realizadas pela Vigilância Sanitária. Esses materiais são utilizados na coleta de amostras de água destinadas às análises laboratoriais, assegurando a integridade microbiológica das amostras coletadas.

A presença do tiosulfato de sódio nas bolsas é fundamental para a neutralização do cloro residual presente na água, evitando interferências nos resultados analíticos e garantindo a confiabilidade dos dados obtidos.

Essa aquisição visa assegurar a continuidade e o cumprimento das ações da Vigilância Sanitária pactuadas com o Estado.

Dessa forma, garantir a disponibilização constante desse tipo de material se reveste de extrema importância para a manutenção da saúde pública.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------------|---------------------------|
| Laboratório de Análise de Água | Luciano Caetano do Amaral |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



2. O objeto a ser adquirido seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.
3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da aquisição do objeto;
4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. Não haverá exigência da garantia contratual para a aquisição do objeto, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.
6. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

A Contratada fica obrigada a entregar a peça no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A solicitação de entrega será feita pelo Almojarifado da SMS através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo setor responsável.

Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação do Contratante.

Local de Entrega: Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mato Grosso, 34, Bairro Cristo Redentor de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 12h30m.

O recebimento do item será realizado de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

O mero recebimento sumário do item pela equipe de almojarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do contratante.

Da Validade dos Materiais: A Validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no Almojarifado da SMS.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à viabilidade da contratação, bem como identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Tal procedimento observa os princípios da economicidade, eficiência, transparência e da razoabilidade dos preços praticados no mercado.

Para esse fim, foram solicitados e obtidos orçamentos junto a quatro fornecedores atuantes no ramo relacionado ao objeto pretendido, possibilitando a análise comparativa dos valores apresentados, a verificação da compatibilidade dos preços com o mercado e a mitigação de riscos de sobrepreço ou inexecução, conforme demonstrado a seguir.



| Especificação | Quant. | Un | ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 12.461.122/0001- 64 | ERICA MARIA GERALDO FURLAN-ME CNPJ: 38.085.093/0001-77 | 50.325.213 EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO CNPJ: 50.325.213/0001-61 | CASA E COISA LTDA CNPJ: 34.090.354/0001-96 |
|---|--------|----|--|--|--|---|
| BOLSA DE POLIETILENO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE 100 ml DE ÁGUA | 05 | cx | R\$ 575,00 | R\$ 548,00 (marca NASCO) | R\$ 810,50 | R\$ 750,99 |

O critério de seleção do fornecedor será feito dando-se primazia à proposta que apresentou o **MENOR PREÇO**, observando-se as especificações do item.

Tendo em vista os orçamentos apresentados, a empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN apresentou o menor preço para o item.

Quanto à modalidade de contratação, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a aquisição deste item através de processo de Dispensa de Licitação para atendimento da demanda até a realização do processo licitatório.

Por serem itens de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de bolsas plásticas estéreis com tiosulfato de sódio, destinadas ao monitoramento da qualidade da água, para cumprimento das ações da Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas.

Tratando-se de aquisição materiais que devem ser entregues em parcela única, não cabendo o parcelamento da solução.

O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo, na demanda média das unidades requisitantes e na previsão de utilização durante a vigência da contratação, considerando eventuais variações operacionais.



| QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--|----------------|--------------|
| 05 | cx | BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML ESTÉRIL COM AREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO: BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA CONTENDO 1 COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPACIDADE DE 100 ML E DIMENSÕES DE 7,5 X 18,5 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO TUNCTURE TROOF TABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE - CAIXA COM 100 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES COM 25 BOLSAS. | R\$ 548,00 | R\$ 2.740,00 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.740,00

O custo total da aquisição é de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais) conforme apresentado na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: MATERIAL LABORATORIAL

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Neutralização do cloro residual, preservando os microrganismos da amostra.
- Maior confiabilidade dos resultados microbiológicos, evitando falsos negativos.
- Atendimento às normas e métodos oficiais de análise de água.
- Esterilidade e redução do risco de contaminação da amostra.
- Agilidade e padronização no processo de coleta em campo.
- Redução de retrabalho e custos operacionais com recoletas.
- Maior segurança operacional para os profissionais envolvidos.



13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra outras providências após a aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a aquisição, porque a aquisição de sementes específicas para auriculoterapia se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos, proporcionando um tratamento seguro, eficaz e com materiais adequados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03 - ETP 2026 BOLSA pdf

Código do documento f484521f-79f1-4cc7-b774-b598181ee77c



Assinaturas



LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO
lilian.marinho@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO

Eventos do documento

30 Jan 2026, 11:37:19

Documento f484521f-79f1-4cc7-b774-b598181ee77c **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-30T11:37:19-03:00

30 Jan 2026, 11:38:44

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-30T11:38:44-03:00

30 Jan 2026, 14:25:06

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO **Assinou** (fab9a475-f1b3-420c-b3db-8b6ce930a7e5) - Email: lilian.marinho@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.5 (138-0-64-5-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 15280) - Documento de identificação informado: 037.259.236-80 - DATE_ATOM: 2026-01-30T14:25:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b68e7ff5b34ce5037347fd99e1b21b49c9ade7f67e04870402d1987d5400f01
(SHA512):9856df0bf42c80e0acc47392c2b8ac8e2daee673bab6c733eab6534f0e0eac6d425549afe5cfa54d8827ee912c3e46d17b14b1b2ce01e6603659950eed6fc669

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Av. Presidente Tancredo Neves 1482, Ipanema
Patos de Minas – Minas Gerais
Tel.: 34 3823 1383 Fax. 34 3823 1384
CNPJ: 12.461.122/0001-64 Insc. Est.:
001.654181.00-60
arcepatosdistribuidora@yahoo.com.br

Carta de Credito NUTRICA0 HMSG

| quant | descricao | v. unit | v. total |
|-------|---|---------|----------|
| 05 | BOLSA (SACO) PARA COLETA 100ML ESTÉRIL COM ÁREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO CX 100UND | 575,00 | 2875,00 |

PATOS DE MINAS, 08 DE JANEIRO DE 2025

Carlos Henrique Furlan
Representante Legal
CPF nº: 026.258.456-51





CASA E COISA LTDA
Rua Osvaldo Avelar, 50 - Novo Horizonte
CNPJ: 34.090.354/0001-96
CEP 38720-000

| | |
|---|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: CASA E COISA LTDA | |
| CNPJ: 34.090.354/0001-96 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: RUA OSVALDO AVELAR, 50 - NOVO HORIZONTE | |
| CIDADE: LAGOA FORMOSA | ESTADO: MG |
| EMAIL: ANDRESSA.SOARES05@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE: (34) 99132-9463 | |

| | |
|---|--|
| INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: | |
| BANCO: 756-BANCO SICOB S.A. AGENCIA: 3154-2 CONTA: 289078 | |

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| NOME: ANDRESSA MOREIRA SOARES | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADA |
| RG: MG18550659 | CPF: 115.106.106-93 |
| EMAIL: ANDRESSA.SOARES05@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE: (34) 99132-9463 | |
| | |

| ITEM | CÓD. | UNID | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO CAIXA COM 100 UND | VALOR TOTAL |
|------|------|------|-----|---|-----------|--|----------------|
| 1 | | 5 | CX | BOLSA DE POLIETILENO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE 100 ml DE ÁGUA | WHIRL-PAK | R\$ 750,99 | R\$ 3.754,95 |

L. AGOA FORMOSA. 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente



ANDRESSA MOREIRA SOARES

Data: 19/11/2025 15:55:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESSA MOREIRA SOARES
CPF 115.106.106-93
SÓCIA PROPRIETÁRIA



50.325.213 EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO
RUA DOUTOR AFONSO CORREA BORGES 324
50.325.213/0001-61
38703-550

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: 50.325.213 EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO |
| CNPJ: 50.325.213/0001-61 |
| ENDEREÇO: RUA DOUTOR AFONSO CORREA BORGES 324 - Nova Floresta |
| CIDADE: Patos de Minas ESTADO: MG |
| EMAIL: evaniaap30@gmail.com TELEFONE: (34) 3823-7334 |

| |
|-----------------------------------|
| NOME: EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA |
| CPF: 038.995.726-70 |

| ITEM | CÓD. | UNID | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|------|------|-----|--|-------|------------|--------------|
| 1 | | 5 | CX | BOLSA DE POLIETILENO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE 100 ml DE ÁGUA | NASCO | R\$ 810,50 | R\$ 4.052,50 |

PATOS DE MINAS, 19 DE Novembro de 2025

Evania Aparecida de Azevedo 19/11/2025 ÀS 17:01
Assinatura Digital: CF5AA6E34977D3E3600886D1BD5987E42SSD

EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO
CPF 038.995.726-70
PROPRIETÁRIA



**FURLAN
DISTRIBUIDORA**

ERICA MARIA GERALDO FURLAN-ME

CNPJ: 38.085.093/0001-77 – insc. 003.810.115/0030

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 1564 B. IPANEMA – PATOS DE MINAS – MG CEP: 38706509
EMAIL: furlandistribuidora@yahoo.com Fone: 34 3468-2000 Celular: 34 99640-1384

| | quant | und | marca | Valor unit | Valor to |
|--|-------|-----|-------|------------|------------|
| Bolsa (Saco) para Coleta 100mL Estéril com Área para Escrita e Tiosulfato de Sódio Cx 100Und | 05 | CX | NASCO | R\$548,00 | R\$2740,00 |

PATOS DE MINAS, 08 de janeiro de 2026

Erica Maria Geraldo Furlan
Cpf : 057.416.756-03

38.085.093/0001-77
FURLAN DISTRIBUIDORA
ÉERICA MARIA GERALDO FURLAN
Av. Presidente Tancredo Neves, 1564
Ipanema - Cep 38706-509
PATOS DE MINAS - MG

Cotação de Preço

| | | | | Razão Social | | CNPJ | | Nome do contato | | E-mail | | Telefone | | Validade da Proposta | | Prazo de entrega | |
|--------------|--|------------|----|--|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--|--------------|-----------------|--|----------------------|--|------------------|--|
| | | | | ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA | | 12.461.122/0001-64 | | Carlos Henrique | | arcepatosdistribuidora@yahoo.com.br | | (34) 3823 1383 | | 60 dias | | A combinar | |
| | | | | ERICA MARIA GERALDO FURLAN-ME | | 38.085.093/0001-77 | | Erica | | furlandistribuidora@yahoo.com | | (34) 3468-2000 | | 60 dias | | A combinar | |
| | | | | 50.325.213 EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO | | 50.325.213/0001-61 | | Evania | | evaniaap30@gmail.com | | (34) 3823-7334 | | 60 dias | | A combinar | |
| | | | | CASA E COISA LTDA | | 34.090.354/0001-96 | | Andressa | | andressa.soares05@hotmail.com | | (34) 99132-9463 | | 60 dias | | A combinar | |
| Item | Descrição | Quantidade | Un | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | | | | | | |
| | BOLSA DE POLIETILENO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE 100 ml DE ÁGUA | 5 | CX | R\$ 575,00 | R\$ 2.875,00 | R\$ 548,00 | R\$ 2.740,00 | R\$ 810,50 | R\$ 4.052,50 | R\$ 750,99 | R\$ 3.754,95 | | | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 2.875,00 | | R\$ 2.740,00 | | R\$ 4.052,50 | | R\$ 3.754,95 | | | | | | | |

Empresa vencedora: Erica Maria Geraldo Furlan - Valor total de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Responsável pelas cotações: ISMAEL ANTONIO BARBOSA

Data 12/01/2026





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Aquisição de bolsas plásticas estéreis com tiosulfato de sódio, destinadas ao monitoramento da qualidade da água, para cumprimento das ações da Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas.

1.2. Aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|------|--|----------------|--------------|
| 54725 | CX | 05 | BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML ESTÉRIL COM AREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO: BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA CONTENDO 1 COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPACIDADE DE 100 ML E DIMENSÕES DE 7,5 X 18,5 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO TUNCTURE TROOF TABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE - CAIXA COM 100 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES COM 25 BOLSAS. | R\$ 548,00 | R\$ 2.740,00 |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. A Contratada fica obrigada a entregar as bolsas em no máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho;

1.5. A entrega será realizada em parcela única.

1.6. O custo total da prestação de serviços é de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais) conforme apresentado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de bolsas plásticas estéreis contendo tiosulfato de sódio é essencial para o aprimoramento das atividades de monitoramento da qualidade da água realizadas pelo setor responsável. Esses materiais são utilizados na coleta de amostras de água destinadas às análises laboratoriais, assegurando a integridade microbiológica das amostras coletadas.

A presença do tiosulfato de sódio nas bolsas é fundamental para a neutralização do cloro residual presente na água, evitando interferências nos resultados analíticos e garantindo a confiabilidade dos dados obtidos.

Essa aquisição visa assegurar a continuidade e o cumprimento das ações da Vigilância Sanitária pactuadas com o Estado.



Por ser item de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a aquisição por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: MATERIAL LABORATORIAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Aquisição de bolsas plásticas estéreis com tiosulfato de sódio, destinadas ao monitoramento da qualidade da água, para cumprimento das ações da Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas.

Tratando-se de aquisição material que deve ser entregue em parcela única, não cabendo o parcelamento da solução.

O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O objeto a ser contratado seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste termo;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia contratual para o fornecimento do objeto, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.

4.6. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de fornecimento do objeto está descrito no item 1.4 desde termo.

5.2 Caso não seja possível a entrega dos materiais na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A solicitação de fornecimento será feita pela Gerência de Suprimentos da SMS através de nota de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo setor responsável.

5.3.1. A entrega dos produtos só deverá ser feita mediante solicitação do Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues.

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mato Grosso, 34, Bairro Cristo Redentor de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 12h30m.

5.4. O recebimento dos materiais será realizado de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

5.4.1. Provisoriamente: O prazo de recebimento provisório será em até **02 (dois) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas neste termo.

5.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. O mero recebimento sumário pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

5.4.4. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do contratante.

Observação: Informamos que o endereço de entrega poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, valor unitário, valor total, etc...;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição objeto desta contratação, correrão no exercício de **2025** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias):

- Dotação 1.774 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária – Fonte – 01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos da Lei 14.133/21 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata esse item não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11.3 O representante da Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A gestão ficará a cargo da Gerência de Suprimentos SMS e a fiscalização ficará a cargo da Diretora de Vigilância em Saúde, Sra. Lilian Silva Rodrigues Marinho.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar a entrega do material e/ou prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da CONTRATADA em substituir o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da cotação de preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.

13.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Patos de Minas, 30 de janeiro de 2026.

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO

DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



**APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO /
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de bolsas plásticas estéreis com tiosulfato de sódio, destinadas ao monitoramento da qualidade da água, para cumprimento das ações da Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos adquirir, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Patos de Minas, 30 de janeiro de 2026.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

Termo de Referência bolsas plásticas estéreis pdf

Código do documento 3a05bad2-2005-42ec-8bff-102059844117



Assinaturas



LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO
lilian.marinho@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO

Eventos do documento

30 Jan 2026, 11:39:41

Documento 3a05bad2-2005-42ec-8bff-102059844117 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-30T11:39:41-03:00

30 Jan 2026, 11:40:33

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-30T11:40:33-03:00

30 Jan 2026, 14:25:06

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO **Assinou** (fab9a475-f1b3-420c-b3db-8b6ce930a7e5) - Email: lilian.marinho@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.5 (138-0-64-5-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 15280) - Documento de identificação informado: 037.259.236-80 - DATE_ATOM: 2026-01-30T14:25:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):047f443b5f011ce532f8d2f5e5823481260057e50aa0c42715fd37586b65cb68
(SHA512):8dafb20579adf3ae54938ff16d407d062928a24f69c4d1e32a62144fbf41dcd199f959484abb834e245c725b87371640462f5254b69ab71047f84995247c007a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31112259621

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ERICA MARIA GERALDO FURLAN
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000699408

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |

PATOS DE MINAS

Local

28 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/523.922-6 | MGP2000699408 | 28/08/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 057.416.756-03 | ERICA MARIA GERALDO FURLAN |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



| | | | |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111225962-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS FURLAN | | (mãe) MARIA IZABEL GERALDO FURLAN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/05/1982 | IDENTIDADE (número) MG-11.569.190 | Órgão Emissor PCMG | UF MG |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | CPF (número) 057.416.756-03 | |
| | | EMAIL ERICAFURLAN@YMAIL.COM | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R MANOEL VIEIRA DA SILVA | | | NÚMERO 381 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO PLANALTO | CEP 38706334 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | | | UF MG |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | | NÚMERO 1564 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO IPANEMA | CEP 38706509 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4646002 Atividades secundárias 4641903 4642702 4645101 4647801 4649404 | DESCRIÇÃO DO OBJETO 4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. CNAE 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNAE 4641-9/03 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. CNAE 4623-1/06 COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS. CNAE 4623-1/09 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. CNAE 4641-9/02 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. CNAE 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. CNAE 4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. CNAE 4661-3/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO. CNAE 4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CNAE 4672-9/00 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CNAE 4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO. CNAE 4679-6/04 COMERCIO ATACADISTA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2020 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38085093000177 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/08/2020 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000699408



MG57766070



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

| | | | |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111225962-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS FURLAN | | (mãe) MARIA IZABEL GERALDO FURLAN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/05/1982 | IDENTIDADE (número) MG-11.569.190 | Órgão Emissor PCMG | UF MG |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | EMAIL ERICAFURLAN@YMAIL.COM | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R MANOEL VIEIRA DA SILVA | | | NÚMERO 381 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO PLANALTO | CEP 38706334 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | | NÚMERO 1564 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO IPANEMA | CEP 38706509 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4646002 Atividades secundárias 4649408 4649499 4651601 4651602 4661300 | DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CNAE 4689-3/99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CNAE 4693-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS. CNAE 4721-1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. CNAE 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CNAE 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CNAE 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. CNAE 4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CNAE 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. CNAE 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CNAE 4752-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2020 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38085093000177 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/08/2020 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000699408



MG57766070



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

| | | | |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111225962-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS FURLAN | | (mãe) MARIA IZABEL GERALDO FURLAN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/05/1982 | IDENTIDADE (número) MG-11.569.190 | Órgão Emissor PCMG | UF MG |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | CPF (número) 057.416.756-03 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R MANOEL VIEIRA DA SILVA | | EMAIL ERICAFURLAN@YMAIL.COM | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO PLANALTO | NÚMERO 381 |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | | CEP 38706334 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | | UF MG | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | NÚMERO 1564 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO IPANEMA | CEP 38706509 |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | | UF MG | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4646002 Atividades secundárias 4689399 4693100 4721104 4729699 4744001 | DESCRIÇÃO DO OBJETO 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. CNAE 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. CNAE 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. CNAE 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS. CNAE 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. CNAE 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. CNAE 4782-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. CNAE 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. CNAE 4789-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. CNAE 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2020 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38085093000177 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/08/2020 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | | AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000699408



MG57766070



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

| | | | |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111225962-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS FURLAN | | (mãe) MARIA IZABEL GERALDO FURLAN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/05/1982 | IDENTIDADE (número) MG-11.569.190 | Órgão Emissor PCMG | UF MG |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | EMAIL ERICAFURLAN@YMAIL.COM | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R MANOEL VIEIRA DA SILVA | | | NÚMERO 381 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO PLANALTO | CEP 38706334 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | | NÚMERO 1564 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO IPANEMA | CEP 38706509 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4646002 Atividades secundárias 4754701 4754702 4754703 4755501 4755502 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2020 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38085093000177 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| DATA DA ASSINATURA 28/08/2020 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | | |

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000699408



MG57766070



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/16

| | | | |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111225962-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS FURLAN | | (mãe) MARIA IZABEL GERALDO FURLAN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/05/1982 | IDENTIDADE (número) MG-11.569.190 | Órgão Emissor PCMG | UF MG |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | EMAIL ERICAFURLAN@YMAIL.COM | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R MANOEL VIEIRA DA SILVA | | | NÚMERO 381 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO PLANALTO | CEP 38706334 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | | |
| Declaro que a atividade se | | | |
| <input type="checkbox"/> ENQUADRA | | Porte | |
| <input type="checkbox"/> REENQUADRA | | <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME | |
| <input type="checkbox"/> DESENQUADRA | | <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP | |
| nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | | NÚMERO 1564 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO IPANEMA | CEP 38706509 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4646002 Atividades secundárias 4755503 4756300 4757100 4759801 4759899 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2020 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38085093000177 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | |
| DATA DA ASSINATURA 28/08/2020 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | | AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000699408



MG57766070



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/16



| | | | |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111225962-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS FURLAN | | (mãe) MARIA IZABEL GERALDO FURLAN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/05/1982 | IDENTIDADE (número) MG-11.569.190 | Órgão Emissor PCMG | UF MG CPF (número) 057.416.756-03 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | EMAIL ERICAFURLAN@YMAIL.COM | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R MANOEL VIEIRA DA SILVA | | | NÚMERO 381 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO PLANALTO | CEP 38706334 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | | NÚMERO 1564 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO IPANEMA | CEP 38706509 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4646002 Atividades secundárias 4761001 4761003 4763601 4763602 4763603 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2020 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38085093000177 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/08/2020 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | | |



| | | | |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111225962-1 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS FURLAN | | (mãe) MARIA IZABEL GERALDO FURLAN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 06/05/1982 | IDENTIDADE (número) MG-11.569.190 | Órgão Emissor PCMG | UF MG |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | EMAIL ERICAFURLAN@YMAIL.COM | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R MANOEL VIEIRA DA SILVA | | | NÚMERO 381 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO PLANALTO | CEP 38706334 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | | NÚMERO 1564 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO IPANEMA | CEP 38706509 | |
| MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4646002 Atividades secundárias 4789002 4789005 4789007 4789099 4751201 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2020 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38085093000177 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/08/2020 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | | |

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000699408



MG57766070



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/523.922-6 | MGP2000699408 | 28/08/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 057.416.756-03 | ERICA MARIA GERALDO FURLAN |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, de NIRE 3111225962-1 e protocolado sob o número 20/523.922-6 em 28/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7986022, em 31/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Junia Caroline de Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 057.416.756-03 | ERICA MARIA GERALDO FURLAN |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 057.416.756-03 | ERICA MARIA GERALDO FURLAN |

Belo Horizonte, segunda-feira, 31 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Junia Caroline de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 31/08/2020, às 10:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/523.922-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 31 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7986022 em 31/08/2020 da Empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, Nire 31112259621 e protocolo 205239226 - 28/08/2020. Autenticação: 39785A269A753C1D7B42E76A65321387B6DEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/523.922-6 e o código de segurança sROx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.085.093/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/08/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FURLAN DISTRIBUIDORA | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES | NÚMERO 1564 | COMPLEMENTO ***** |
|---|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 38.706-509 | BAIRRO/DISTRITO IPANEMA | MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM | TELEFONE (34) 3823-1383 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **09:18:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.085.093/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/08/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN |
|---|

| |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</p> <p>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES | NÚMERO 1564 | COMPLEMENTO ***** |
|---|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 38.706-509 | BAIRRO/DISTRITO IPANEMA | MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM | TELEFONE (34) 3823-1383 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **09:18:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.085.093/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/08/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ERICA MARIA GERALDO FURLAN |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES | NÚMERO 1564 | COMPLEMENTO ***** |
|---|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 38.706-509 | BAIRRO/DISTRITO IPANEMA | MUNICÍPIO PATOS DE MINAS | UF MG |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FURLANDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM | TELEFONE (34) 3823-1383 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **09:18:30** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.085.093/0001-77
Razão Social: ERICA MARIA GERALDO FURLAN
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 1564 / IPANEMA / PATOS DE MINAS / MG / 38706-509

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011306145505758660

Informação obtida em 23/01/2026 13:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICA MARIA GERALDO FURLAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.085.093/0001-77

Certidão n°: 62385784/2025

Expedição: 17/10/2025, às 16:42:52

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICA MARIA GERALDO FURLAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.085.093/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERICA MARIA GERALDO FURLAN
CNPJ: 38.085.093/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:42 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **52E3.F398.FB52.A910**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ERICA MARIA GERALDO FURLAN

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003810115.00-30

CNPJ/CPF: 38.085.093/0001-77

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

NÚMERO: 1564

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IPANEMA

CEP: 38706509

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000955867571



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria de Receita
Número: 3.786/2.026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 5622 - ERICA MARIA GERALDO FURLAN

Documento (CPF/CNPJ/RG):
38.085.093/0001-77

Endereço:
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1564
Bairro: IPANEMA
Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38706-509

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vira constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da
Município de Patos de Minas(www.patosdeminas.mg.gov.br).

PATOS DE MINAS, 16 de janeiro de 2026

HNSF

CASA DE SA ÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A

CNPJ: 23.338.387/0001-96

INSC. ESTADUAL : ISENTO

RUA: PADRE CALDEIRA, 386

CEP: 38700-004 -PATOS DE MINAS MG

E-MAIL: COMPRAS.HOSP@HNSF.COMBR

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: ERICA MARIA GERALDO FURLAN inscrita no CNPJ: 38.085.093/0001-77, estabelecida na AV.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES 1564 Bairro: IPANEMA - PATOS DE MINAS

-MG CEP: 38706-509, atendeu a esta empresa: Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Fatima (HNSF) inscrita no CNPJ: 23.338.387/0001-96 estabelecida na Rua Padre Caldeira, 386 Centro Patos de Minas -MG Telefone: (34)3820-1000, nos ramos de atividades especificados abaixo

MATERIAL DE SEGURANCA (EPI).

MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

MATERIAL COPA E COZINHA.

MATERIAL DESCARTÁVEIS (COPO DESCARTÁVEL, SACOS DE LIXOS, SACOS

PLASTICOS ALIMENTÍCIO, ECTS).

MATERIAL PARA LIMPEZA PAPEL TOALHA, HIGIENICO.

MATERIAL ESCRITORIO E PAPELARIA.

MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR.

MATERIAL PERMANENTE PRODUTOS DE LIMPESA. SANEANTES (ALCOOL GEL, SABONETES,

PRODUTOS QUIMICOS.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, nos prazos previstos, não existindo em nosso registro, ate a presente data< fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PATOS DE MINAS, 20 DE OUTUBRO DE 2025

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO

Compras: — HNSF — Hospital N. Sra. De Fátima

TEL: 3.HOSP@HNSF.COM.BR (34) 3820-1030
Centro cep 38700-044

Estefânia de Andrade Bertoldo
Comprador
HNSF

23.338.387/0001-96

GASA DE SAÚDE E MATERNIDADE
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A
Rua Padre Caldeira, 386
Centro - Cep 38700-044
PATOS DE MINAS - MG

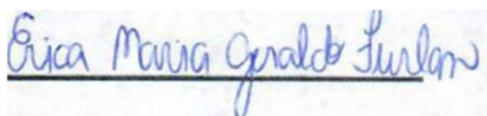
PATOS DE MINAS - MG

A empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, sediada a Av. Presidente Tancredo Neves, 1564, Bairro Ipanema, CEP 38.706.509, em Patos de Minas estado Minas Gerais , inscrita no CNPJ sob nº38.085.093/0001-64, neste ato representada pelo Sr. ERICA MARIA GERALDO FURLAN, portador da Carteira de Identidade nº MG 11569190 SSP - MG, inscrito no CPF sob nº057.416.756-03, DECLARA que:

Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no art.68 Inc.VI da Lei 14.133/2021 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, nem em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante e a exploração de mão de obra infantil e adolescente

PATOS DE MINAS, 12 de janeiro de 2026



Erica Maria Geraldo Furlan
Cpf : 057.416.756-03

38.085.093/0001-77
FURLAN DISTRIBUIDORA
ÉRICA MARIA GERALDO FURLAN
Av. Presidente Tancredo Neves, 1564
Ipanema - Cep 38706-509
PATOS DE MINAS - MG

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 30/10/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ERICA MARIA GERALDO FURLAN

CNPJ

38.085.093/0001-77

Nome Fantasia

FURLAN DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet**SAC**

(34) 3823-1383

Endereço CompletoAV PRESIDENTE TANCREDO NEVES N 1564 - IPANEMA CEP:
38.706-509**Cidade/UF**

PATOS DE MINAS/MG

Responsável Técnico

BRUNA CAROLINE SOARES

Responsável LegalERICA MARIA GERALDO
FURLAN

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.20800-4 (3X2207061M38)

Data da Autorização

21/10/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.929496/2020-06**Autorização**

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Diretoria de Regulação Urbana

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Número: 5.033 / 2025

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO
ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social ERICA MARIA GERALDO FURLAN
Nome Fantasia FURLAN DISTRIBUIDORA
Localização AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1564
Bairro IPANEMA
C.N.P.J. 38.085.093/0001-77
Inscrição Estadual
Inscrição 45631 Data de Início 13/08/2020
Atividade Principal 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Exercida no Local SIM

| Atividade(s) Acessória(s) | No Local |
|---|----------|
| 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | NÃO |
| 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | NÃO |
| 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais | NÃO |
| 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | NÃO |
| 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho | NÃO |
| 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho | NÃO |
| 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho | |
| 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório | SIM |
| 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria | NÃO |
| 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | NÃO |

Horário de Funcionamento De acordo com a legislação vigente

Local e Data de Expedição Validade 30/04/2026
PATOS DE MINAS, 28 de maio de 2025

Observações

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE POSTURAS, MEIO AMBIENTE E SANITÁRIA MUNICIPAL VIGENTE.

Cópia de Alvará Concedido, Divulgação conforme Lei N° 6.969 de 15 de setembro de 2014.

SEM EFEITO FISCAL

Alvará emitido pela internet. Válido para o Exercício 2025, enquanto empresa estiver na situação ATIVA.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ALVARÁ SANITÁRIO **SAÚDE**

Número: 468/25

A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo número: 18/CMH em que é (são) interessado (s):

ERICA MARIA GERALDO FURLAN

CNPJ: 38.085.093/0001-77

Resolve conceder-lhe(s) licença de funcionamento para o ano em exercício, que o(s) habilita(m) a iniciar e/ou manter a atividade de:

CNAE: 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4645-1/01 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Neste município na avenida: **Avenida Presidente Tancredo Neves**

Número: **1564** Complemento: **Bairro: Ipanema**

Sob a responsabilidade: **Técnica**

do (a): **Bruna Carolinne Soares - CRBM 3692**

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Diretora de Vigilância em Saúde

Lilian S. R. Marinho
Diretora de Vigilância em Saúde
Mat. 14878

SMS - Patos de Minas/MG

Secretária Municipal de Saúde

Ana Carolina M. Caixeta
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 77.922

OBSERVAÇÕES

- 1- A taxa de inspeção sanitária devida foi recolhida no valor de **R\$ 111,40 em 28/05/2025.**
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3- Conforme Lei 15 102 de 14/05/2004 o Alvará Sanitário terá validade de um ano a partir da data de sua emissão.
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, se detectadas irregularidades.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.986, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agentes de contratação e pregoeiros, a serem designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de designar servidores efetivos para o exercício das referidas funções;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 20.033, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, nos processos licitatórios referentes às aquisições de produtos e serviços específicos da área de saúde e instaurados de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes servidores:

- I – Bruna Alves Nunes;
- II – Carla Fernandes Braga;
- III – Débora Gomes de Almeida;
- IV – Eunice Silvério da Cruz Rosa;
- V – Ionara Jissele Santos Silva;
- VI – Ismael Antônio Barbosa;
- VII – Jôse Alice Caixeta;
- VIII – Keila Machado dos Reis Vieira;
- IX – Mariana Gonçalves da Costa;
- X – Nivalda Queiroz Braga;
- XI – Rosana Maria Silva Costa;
- XII – Xanina Rafaela de Faria Araújo.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, possui as seguintes atribuições:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- a) tomar decisões;
- b) acompanhar o tramite da licitação;
- c) dar impulso ao procedimento licitatório; e
- d) exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame até a sua homologação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.852, de 21 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de junho de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4986 pdf

Código do documento 60a1bafb-59de-471e-acfb-1f09fb5c157e



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

18 Jun 2025, 12:01:03

Documento 60a1bafb-59de-471e-acfb-1f09fb5c157e **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:01:03-03:00

18 Jun 2025, 12:01:33

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:01:33-03:00

18 Jun 2025, 12:25:30

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 43308) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:25:30-03:00

18 Jun 2025, 14:23:40

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 37040) - **Geolocalização: -18.5890748 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-06-18T14:23:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a3be5f696f09e9137546fa5b147d06f1d5b7ce0d7610c0def63818936d8321b
(SHA512):a7b8c037ea6e7d386dbfb3d6a64f5a0ba02f9a2742dd27a7a09572391b38a9d1ce1c8bb8d623e3e943c0a488d990a2327bd1ca90e242f9679381a9a9d59cbac7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

SCOM - Sistema de Administração de Compras
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Requisição de Compras



Tipo de Requisicao Compras e Serviços **Requisição** 0 **Status Req.**
Órgão Requistante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requistante Final VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SMS)

Solicitação de Despesa 90 / 2026 - 1 **Programa de Trabalho** 10 304 0008 2 0123 **Nº de Itens Solicitados** 1
Código de Despesas 3 3 90 30 **Tipo de Despesa** Material Laboratorial
Dotação 1774 **Fonte Recursos** 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos
CO 001002- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

| Item | Descrição do Material / Serviço | Fonte. | CodTab. | Un. | Quantidade. | Vlr Unitário | Vlr Total |
|--------------|--|--------|---------|-----|-------------|--------------|-------------------|
| 54725 | BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML ESTÉRIL COM AREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO: BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA CONTENDO 1 COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPACIDADE DE 100 ML E DIMENSÕES DE 7,5 X 18,5 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO TUNCTURE TROOF TABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE - CAIXA COM 100 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES COM 25 BOLSAS. | | | CX | 5,0000 | 548,0000 | 2.740,0000 |
| Total | | | | | | | 2.740,0000 |

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

AQUISIÇÃO DE BOLSAS PLÁSTICAS ESTÉREIS COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, DESTINADAS AO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em

____/____/____

Assinado com confirmação de senha do usuário:
IONARA JISSELE SANTOS SILVA
046.274.336-54
data 30/01/2026 hora 10:10:57

Ordenador da Despesa



Secretário
Carimbo/Assinatura



**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes à aquisição constante na solicitação de compras, em anexo, na dotação e fonte nela informadas, e, nos exercícios seguintes, se for o caso, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. O valor total é de R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

| Solicitação de Despesa | Dotação | Fonte | Valor / 2026 |
|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| 90 | 1774 | 01.0500.0000.0000 | R\$ 2.740,00 |
| | TOTAL | | R\$ 2.740,00 |



Ana Carolina Magalhães Caixeta
CPF: 094.334.186-89

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 02/02/2026 11:57:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 38.085.093/0001-77

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 02/02/2026 11:57:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 057.416.756-03

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 12:03:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ERICA MARIA GERALDO FURLAN**
CNPJ: **38.085.093/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PARECER JURÍDICO nº 405/2025/PROC

PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA nº: **19172-25-PAT-SMS**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde..

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a esta Procuradoria Jurídica, para o fim de verificação da legalidade de realização de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram anexados ao processo; Documento de Oficialização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar nº 221/2025; Proposta comercial; Orçamento; Cotação de preço; Termo de Referência; Aprovação do Termo de Referência; Cópia do ato de nomeação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 4.852, de 21 de junho de 2024); Requisição de compras; Declaração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira; Documentação técnica e certidões da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; Minuta do Contrato.

Ab initio, cumpre destacar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/21), que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*”.



Do parecer referencial

O parecer referencial objetiva orientar o gestor acerca das questões jurídicas referentes à padronização dos processos de compras diretas realizados pelo Município de Patos de Minas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 75, incisos I e II).

O intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor.

Desse modo, torna-se desnecessário submeter todos os processos similares à análise jurídica individualizada no que toca aos requisitos pertinentes à compra direta com fundamento nos dizeres do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

O parecer referencial pode ser adotado quando houver volume de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

Assim, o parecer referencial consagra o princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e é utilizado como ferramenta de racionalização do trabalho consultivo.

Acresça-se, por relevante, que o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, traz a possibilidade de ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.

Em assim sendo, a emissão de parecer jurídico nos casos de compra direta com amparo no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, pode ser suprimida por meio de parecer referencial, **desde que este seja ratificado pela autoridade jurídica máxima do Município, que no caso é o Procurador-Geral do Município.**

Nas referidas hipóteses não é obrigatória manifestação jurídica no processo, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO



ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021". (Orientação Normativa nº 69/201 – AGU).

Destarte, o parecer referencial é um instrumento que se revela pertinente, ante a demanda considerável de compras diretas de pequenos valores, na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, ficando dispensada a manifestação jurídica em cada processo de compra que se enquadre nos referidos dispositivos legais.

Da análise jurídica da compra direta mediante dispensa de licitação

Nada obstante a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou a hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto.

Vale lembrar que esses casos de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Dessa maneira, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê hipóteses em que, legalmente, pode ser celebrada contratação sem prévia realização do procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e/ou dispensável.

A inexigibilidade é prevista no art. 74 e ocorre quando não existe competição entre os fornecedores.

Já a dispensa mencionada no art. 75 são situações em que a opção legislativa autoriza a contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

A matéria está regulamentada, a nível municipal, pelo Decreto nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023.

De acordo com Marçal Justen Filho¹ a contratação direta seria uma "modalidade anômala de licitação". Dito isso, para que seja realizada a contratação direta é preciso a instauração de um processo administrativo com a respectiva autuação, autorização e motivação da autoridade competente.

Basicamente o art. 75, em seus incisos I e II, trata de requisitos cumulativos para a realização de contratações pela Administração Pública, tais como: a) objeto; b) valor; c) observância da metodologia de cálculo prescrita no §1º do artigo citado.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005. Pag. 344.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

O inc. I do art. 75 admite a dispensa de licitação para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”; enquanto que o inciso II refere-se a “outros serviços e compras”. Ou seja, no último caso, a compra direta decorre da natureza residual do que prevê o inc. I.

Acerca da definição do objeto a que se referem os incisos I e II, assim dita o art. 6º, incisos X e XI, da Lei nº 14.133:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...).

Relativamente ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182 da Lei nº 14.133, o qual estabelece que o Poder Executivo Federal, no dia 1º de janeiro de cada exercício, fará a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por Índice que venha a substituí-lo, os quais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com isso, em observância ao mencionado comando legal, previamente à abertura dos processos de dispensa devem ser observados os novos limites para contratação direta, atualizados no dia 1º de janeiro do exercício vigente pelo Governo Federal.

Diante disso, a Administração Municipal deverá atualizar os referidos valores sempre que o Executivo Federal o fizer.

Esse patamar limite deve ser observado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações.

Outrossim, além da obediência ao valor limite para a compra, também deverá ser promovida a apuração do somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora na contratação de serviços ou na aquisição de objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) mediante a contratação direta (art. 218 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Para tanto, será necessário observar as pesquisas das aquisições administrativas no exercício, sendo suficiente que a unidade técnica promova averiguações e buscas necessárias, respeitando o teto legal, inserindo nos autos “**Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**”.

Por sua vez, nenhuma contratação será admitida sem a caracterização correta do objeto, bem como as indicações dos créditos orçamentários para pagamento, de acordo com o art. 150 da Lei nº 14.133.



Portanto, a viabilidade da contratação direta com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações reclama cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) enquadramento do objeto e do valor nas hipóteses previstas nos incisos I e II;
- b) certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

Da documentação pertinente à contratação direta

De acordo com a Lei nº 14.133, nas contratações públicas a Administração deve agir com eficiência, eficácia e efetividade (§ 1º do art. 169), sempre buscando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, inc. I) e tendo como diretriz o planejamento de compras e a observância de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, inc. I).

Assim, na instrução da contratação direta fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações, devem restar preenchidos os requisitos previstos no art. 72 da citada lei e no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023.

Necessária ainda menção aos arts. 117 e 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, deve contemplar os seguintes documentos, cuja presença deve ser atestada no processo:

- a. documento de formalização de demanda;
- b. termo de referência;
- c. estimativa da despesa;
- d. demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos orçamentários;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- f. razão de escolha do contratado;
- g. justificativa do preço;
- h. autorização da autoridade competente;
- i. indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- j. declaração de observância do art. 75, § 1º.

Em relação aos demais documentos previstos no inc. I do art. 72, ficam dispensadas:

- a) a elaboração do ETP, conforme permissão legal contida no art. 18, § 3º, e no próprio art. 72, I, da Lei nº 14.133;
- b) a elaboração da matriz de risco, pela baixa complexidade da contratação;
- c) a elaboração de projetos básico e executivo para as contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, cuja exigibilidade limita-se à contratação de obras e serviços de engenharia (art. 6º, XXV e XXVI, da Lei nº 14.133).



Dadas as qualidades das contratações em análise, a habilitação da contratada exige a pelo menos a juntada de:

- (a) demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 63 da NLLC;
- (b) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária – art. 68 da NLLC;
- (c) certidões negativas correccionais (“negativas de inidoneidade”) – art. 91, § 4º.

Essa documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, da Lei nº 14.133.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, na forma do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133.

Nesse último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução do processo, devendo ser informado que a documentação foi “dispensada” ou “não se aplica”.

Pertinente à escolha do contratado, ordinariamente ela se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

Caso o fornecedor escolhido não tenha sido aquele que apresentou o menor preço, deve a administração informar na instrução as razões pelas quais entende que o selecionado possui a proposta mais vantajosa.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , *in verbis*:

Art. 75. E dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em comento, foi informado no estudo técnico preliminar que a contratação do serviço faz-se necessária para medir a dose de radiação individual recebida pelos servidores da UPA, da Saúde Bucal e do CEAR. Uma vez que conforme regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), todo profissional que trabalha com radiodiagnóstico deve usar um dosímetro sempre e somente quando estiver na área de risco e ainda submetê-lo mensalmente para a leitura dos dados nele contido a fim de monitorizar a radiação individual acumulada, fornecendo, assim, informações acerca da exposição à radiação ionizante.



Foi realizada a cotação de preços pelo setor competente, sendo que a contratada possui o menor orçamento, totalizando R\$5.313,00 (cinco mil trezentos e treze reais), portanto enquadrando no art. 75, II da Lei 14.133/2021

O termo de referência fundamenta a questão nos seguintes termos:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço faz-se necessária para medir a dose de radiação individual recebida pelos servidores da UPA, da Saúde Bucal e Do CEAE. Uma vez que conforme regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), todo profissional que trabalha com radiodiagnóstico deve usar um dosímetro sempre e somente quando estiver na área de risco e ainda submetê-lo mensalmente para a leitura dos dados nele contido, a fim de monitorizar a radiação individual acumulada, fornecendo, assim, informações acerca da exposição à radiação ionizante. A radiação provoca efeitos deletérios ao organismo, independentemente da quantidade de exposição. Obviamente, uma pequena quantidade de radiação não será suficiente para provocar uma manifestação clínica ou genética, mas certamente provocará uma reação celular com quebra e desorganização de molécula. Há a necessidade, em virtude dos efeitos colaterais, do acompanhamento dos profissionais que sofrem exposição ao Raio-X e ao mamógrafo, com o objetivo de preservá-los de sequelas e outros problemas de saúde adversos. A monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante é uma obrigação legal, prevista nas legislações trabalhista e sanitária, assim como nas normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os objetivos da futura contratação se respaldam na obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação, a fim de que não ultrapasse o limite de tolerância previsto na legislação. A responsabilidade das unidades de saúde é garantir a qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população, assim como assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos profissionais que trabalham nas unidades hospitalares; dentre outros. Por ser item de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

(...)

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a contratação por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Para além disso, o item 3 do termo de referência dispõe que “*O serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação, tem por objetivo*



determinar o nível de radiação dos servidores que trabalham com o aparelho de Raio-X instalado na UPA - 24H, dos servidores do RX odontológico das Unidades de Saúde da Família Guanabara e Lagoa Grande e do aparelho de mamografia instalado no CEAE e para o aparelho de Raio-X a ser instalado no CEAE. **Trata-se de uma contratação que vai além da discricionariedade desta Administração, sendo uma imposição legal para os profissionais que trabalham com radiação.”**

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, o termo de referência apresentou os critérios que levarão à escolha do respectivo fornecedor/executante, senão vejamos:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

A justificativa da dispensa de licitação no caso em análise está devidamente estampada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Do contrato administrativo

Em conformidade com o art. 217 do Decreto nº 5.401, de 2023 e com o art. 95, I, da NLLC, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em se tratando de contratação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Outrossim, caso a Administração opte pela formalização do negócio por instrumento contratual, deverá utilizar a Minuta de Contrato constante dos anexos deste Parecer Referencial.

O instrumento contempla cláusulas necessárias para a execução de contratações destituídas de qualquer grau de complexidade.

Os contratos administrativos devem ser redigidos com clareza e precisão, devendo conter obrigatoriamente os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato fornecido pela SAPRA, intitulado "CONTRATO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS MONITORES", especifica obrigações e responsabilidades que são essenciais para a execução adequada do serviço de dosimetria. Ele prevê, por exemplo:

- A obrigação de fornecimento e manutenção dos dosímetros;



- Os prazos para entrega e devolução dos equipamentos;
- As responsabilidades da SAPRA e da contratante quanto ao uso e controle dos monitores.

Observa-se que o contrato deve incluir o objeto do termo de referência: dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, eleger o foro da Comarca de Patos de Minas na Cláusula 13^a.

A estrutura geral e as cláusulas principais do contrato são compatíveis com o termo de referência, com previsões específicas para garantir a integridade e a adequação dos serviços prestados, o contrato aborda com precisão a substituição e manutenção dos dosímetros, especificando as penalidades para casos de não devolução ou perda dos equipamentos, o que também está em conformidade com as expectativas de controle de qualidade descritas no termo de referência.

Assim, concluímos que é juridicamente possível que o Município celebre o contrato proposto pela SAPRA, já que fora demonstrado o caso que o justifica, através do documento carreado e razões apresentadas, **realizadas as alterações sugeridas, sendo assinado em conjunto a minuta contratual desta municipalidade.**

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde analise detalhadamente as cláusulas para assegurar que todos os termos estão adequados ao controle interno e às práticas administrativas do Município, desde que seja assinado o contrato com as determinações contidas pelo Município de Patos de Minas.

Da publicação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ademais, a dispensa deverá ser publicada no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ademais, caso extraído contrato, a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Da conclusão

Face ao exposto, uma vez observadas todas as recomendações deste Parecer Referencial, considera-se desnecessária a emissão de parecer jurídico individualizado que tenha por objeto a análise acerca da uniformização e racionalização dos processos administrativos que versem sobre a dispensa de licitação devido ao pequeno valor, disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, para a utilização deste referencial no respectivo processo administrativo é necessária a observação da seguinte ordem:



- a) formalização da demanda de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) inserção nos autos dos documentos indispensáveis à instrução da contratação direta (art. 72);
- c) inserção dos anexos que paramentam este Parecer, de acordo com o caso concreto;
- d) juntada de cópia integral deste Parecer Referencial, com a aprovação do Procurador-Geral do Município.

Constituem anexos deste parecer:

- a) Anexo I – Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133;
- b) Anexo II – Checklist – Contratação Direta – Art. 75, inciso I ou II;
- c) Anexo III – Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 175/2024;
- d) Anexo IV – Termo de Dispensa de Licitação;
- e) Anexo V – Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Por fim, cumpre ressaltar que, caso ocorra alteração legislativa sobre o objeto do parecer, deverá ocorrer nova consulta à Advocacia-Geral do Município, a fim de que seja examinada a necessidade de alteração deste entendimento jurídico.

Este é o opinativo submetido à sua elevada apreciação.

Patos de Minas/MG, 11 de junho de 2025.



ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA SOARES
Procuradora do Município de Patos de Minas



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

ANEXO I

Declaração – Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DECLARO, para os devidos fins que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Patos de Minas (MG), de de

Nome (*)
Cargo (*)
Matrícula nº (*)



ANEXO II

Checklist – Contratação Direta – Art. 75, incisos I e II

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DOCUMENTOS

S (SIM)

N (NÃO)

NA (NÃO SE APLICA)

Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificção, devidamente assinado pela autoridade competente

Termo de referêcia, projeto básico ou projeto executivo

Pesquisa de preços, devidamente documentada

Demonstração da previsão de recursos orçamentários

Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, se for o caso de dispensar a aplicação do § 3º do art. 75 da Lei 14.133

Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica, se for o caso

Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora

Comprovantes de publicação oficial do ato de dispensa

Patos de Minas, de de

Nome ()*

Cargo ()*

Matrícula nº ()*



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO
COM O PARECER REFERENCIAL Nº 175/2024**

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

Atesto, para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 175/2024, da Advocacia-Geral do Município, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, visando a permitir a aplicação do inc. (I ou II) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Advocacia-Geral do Município.

Patos de Minas (MG), de de

Nome ()*
Cargo ()*
Matrícula nº ()*



ANEXO IV
Termo de Dispensa de Licitação

Processo nº:

Órgão requisitante:

Prezado (a) Secretário (a),
Prezado (a) Chefe,

Cumprimentando-os cordialmente, servimos-nos do presente para solicitar a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de, com fulcro no art. 75, inciso **I ou II**, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Detalhamento do objeto:

| Item | Descrição do item | Qtde. | Valor unitário | Valor mensal |
|--------------------|--------------------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| 1 | xxxxxxxxxx | Xx | R\$ | R\$ |
| 2 | xxxxxxxxxx | xx | R\$ | R\$ |
| 3 | xxxxxxxxxx | xx | R\$ | R\$ |
| Valor total | | | | R\$ |

2 – UNIDADE INTERESSADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FORNECEDOR

O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

O negócio jurídico será formalizado por termo de contrato ou ordem de fornecimento ou ordem de serviço (a ser definido no caso concreto).

Informar, por exemplo: se se trata de serviço contínuo ou não; o local de entrega; o prazo de recebimento provisório e definitivo (ver artigo 140 da Lei nº 14.133/2021); se haverá garantia. Enfim, aqui são breves informações que devem estar no termo de referência e serão necessárias para a confecção do contrato, caso haja essa opção.

5 – FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, inciso **I ou II**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...).



6 – DO VALOR

O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

Informar dados bancários do fornecedor:

7 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor acima encontrado decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 208 do Decreto Municipal nº 5.401/2023.

| Fornecedor ou Preço Público | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|-----------------------------|------|----------------|-------------|
| Xxxxx | Xxx | Xxx | Xxx |
| Xxxxx | Xxx | Xxx | Xxx |
| Xxxxx | Xxx | Xxx | Xxx |
| Valor total | | | Xxx |

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade/Subação: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fontes de recursos: XXXXXXXXXXXX

9 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

10 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX

11 – DA HABILITAÇÃO

Obs: as questões acerca dos requisitos de habilitação devem estar no termo de referência.

Algumas considerações sobre a habilitação, que devem ser retiradas quando da consolidação do memorando, pois o que aqui é referido trata de mero auxílio.

A habilitação da contratada exige a juntada:

(a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

(b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

(c) das certidões negativas correcionais - “negativas de inidoneidade”;

(d) outras certidões relativas ao objeto da contratação, se for o caso.

Esta documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, se for o caso.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc. III do art. 70.

Neste último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução aqui neste item.

Porém, atenção: em qualquer cenário, é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.



12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **XXXXXXXXXXXX**

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização decorrente da presente contratação, caberá a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal do contrato: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx

Suplente do Fiscal do Contrato: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx

14 – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

15 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta, em razão do valor, na forma do artigo 75, **inciso I ou II**, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria Municipal de Administração e, posteriormente, à Diretoria de Suprimentos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

Patos de Minas (MG), de de

Nome:

Secretário Municipal de

ALGUNS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO:

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Solicitação de Materiais e reserva orçamentária;
- Documentos de habilitação da empresa ou do profissional (contrato social, certidão CNPJ, documentos dos sócios, inscrição estadual ou municipal, alvarás, entre outros);
- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- Certidões da empresa ou do profissional (fiscais, trabalhista e FGTS).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

ANEXO V

Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DECLARO, para os devidos fins o desinteresse na utilização do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica [CITAR ELEMENTOS DO CASO CONCRETO QUE DEMONSTREM INVIABILIDADE TÉCNICA OU A DESVANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA].

Patos de Minas (MG), de de

Nome (*)
Cargo (*)
Matrícula nº (*)



| Item | Descrição do bem | Qtde | Valor unitário | Valor mensal |
|-------------------|------------------|------|----------------|--------------|
| 1 | | x | R\$ | R\$ |
| 2 | | x | R\$ | R\$ |
| 3 | | x | R\$ | R\$ |
| 4 | | x | R\$ | R\$ |
| 5 | | x | R\$ | R\$ |
| 6 | | x | R\$ | R\$ |
| Valor total anual | | | | R\$ |

1.2 O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência. **[Inserir no Contrato (e preencher com valores aplicáveis à contratação) caso o Termo de Referência não trate sobre o recebimento do objeto contratual]**

1.3 O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local: **[LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO/ENTREGA];**

1.4 A forma e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1 deste instrumento.

1.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias, a contar da data da entrega.

1.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (PRAZO POREXTENSO)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.7 O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.8 Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.9 A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.10 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.11 O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço e Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação n° **XXX/xxx**, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice **XXXXX (XXXX)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da CONTRATADA, mediante apostilamento.



2.2 Das Condições de Pagamento

[PARA Fornecimento]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até xxx (XXX) dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

OU [PARA Serviços]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até xxx (XXX) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de prestação do serviço e do aceite pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.3 O pagamento será susinado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações não tributárias, com juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária com base no índice xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

3.1 De acordo com o Decreto nº 5.613, de 28 de novembro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.

3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 12 de janeiro de 2012.



3.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Para o caso de Fornecimento integral]

4.1 O objeto contratual será integralmente fornecido em até **xxx (xxxx)** dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após assinatura do Contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

OU [Para o caso de Fornecimento parcelado]

4.1 O objeto contratual será fornecido de forma parcelada, de acordo com cronograma de fornecimento informado pela Administração ao CONTRATADO, observadas as quantidades e datas informadas no documento.

4.1.1 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

4.1.2 A critério da autoridade competente, a administração poderá dispensar a elaboração de cronograma de fornecimento e solicitar o fornecimento conforme a demanda pelo objeto contratual, devendo o pedido ser atendido pela CONTRATADA até **xxx (xxxx)** dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pedido de fornecimento.

[Para o caso de Serviço]

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de **xxx (xxxx)** dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

4.2 O prazo de vigência contratual será de **PRAZO (NUMERAL POR EXTENSO) DIA/MÊS** com início em **DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX** e término em **DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da CONTRATADA

a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo **xxxxxxx/xxxx**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;

d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;



- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

6.2 Da CONTRATANTE

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3 A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(a) moratória de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

(b) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(c) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.



12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas (MG), com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Patos de Minas (MG), de de

CONTRATANTE Xxxxxxxxxxxxxx

CPF: YYY.XXX.XXX-YY

[autoridade máxima do órgão/entidade contratante]

CONTRATADA Xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº YYY.XXX.XXX-YY

Representante legal



Autorização para Prosseguimento do Processo

Na qualidade de ordenadora de despesas, e considerando a solicitação da área demandante, bem como a regular instrução do processo administrativo, autorizo o prosseguimento da presente contratação por dispensa de licitação.

A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se enquadra no limite legal para a dispensa, além de restar demonstrada a necessidade da contratação para atendimento das demandas da Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que o processo foi devidamente instruído com Parecer Jurídico favorável, o qual atesta a legalidade do procedimento adotado, bem como a conformidade com a legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, autorizo o prosseguimento da contratação, devendo os autos ser encaminhados ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
Relação de dados da abertura do processo.



DADOS DO PROTOCOLO

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Número/Ano | 0000089/2026 | Forma de solicitação | VIA OFICÍO |
| Data do protocolo | 03/02/2026 | Rota | 0001 |
| Tipo de processo | SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE - | Orgão recebedor | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Assunto | TERMO DE ABERTURA PROCESSO | Unidade recebedora | DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS |
| Sub Assunto | PROCESSO LICITAÇÃO | Setor recebedor | GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS |
| Justificativa | DISPENSA DE LICITAÇÃO | Responsável | Ionara Jissele Santos Silva |
| Requerente | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|-------------|-------|
| Nº do processo/Ano | 0000026/2026 | Orçamento Não Sigiloso | | Natureza do objeto | Compras e outros serviços | | |
| Data de Processo | 03/02/2026 | | | Critério de julgamento | 1 - Menor preço | | |
| Código/Ano da portaria | 0004986/2025 - 3 | | | Forma de pagamento | CONFORME TR | | |
| Modalidade | 08 - Dispensa | Nº 0008 | | Data de entrega dos envelopes | 03/02/2026 | Hora | 12:00 |
| Descrição pessoal | 00008 - DISPENSA | | | Julgamento | 03/02/2026 | Hora | 13:00 |
| Natureza do procedimento | 1 - Normal | | | Diversas secretarias | | | |
| Orgão gestor | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |

RESPONSÁVEIS

| Nome do responsável | Documento | Responsabilidade |
|--|------------------|---|
| 000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA | 094.334.186 - 89 | 01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade |
| 000025 - ISMAEL ANTONIO BARBOSA | 025.813.226 - 40 | 02 - Cotação de preços |
| 000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA | 094.334.186 - 89 | 03 - Informação de existência de recursos orçamentários |
| 000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA | 094.334.186 - 89 | 04 - Ratificação |
| 000021 - IONARA JISSELE DOS SANTOS SILVA | 046.274.336 - 54 | 05 - Publicação em órgão oficial |
| 000207 - ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA SOARES | 095.779.226 - 40 | 06 - Parecer Jurídico |

DOCUMENTOS PUBLICADOS

Órgão do Edital 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Veículo de divulgação | Documento publicado | Data |
|---|----------------------------|-------------|
| Diário Oficial do Município (DOM) | Ratificação | 04/02/2026 |
| Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | Ratificação | 04/02/2026 |
| PORTAL DA TRANSPARENCIA | Ratificação | 04/02/2026 |

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Secretaria 090100/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número da requisição

Número da S.D. 000090/2026 - 1

DOTAÇÕES DO PROCESSO

001774 - 339030 Material de Consumo

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de bolsas plásticas estéreis com tiosulfato de sódio, destinadas ao monitoramento da qualidade da água, para cumprimento das ações da Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas.



Processo: 26 / 2026

Material: 0000054725

BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML ESTÉRIL COM AREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO: BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA CONTENDO 1 COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPACIDADE DE 100 ML E DIMENSÕES DE 7,5 X 18,5 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO TUNCTURE TROOF TABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE - CAIXA COM 100 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES COM 25 BOLSAS.

| Fornecedor | - | Marca | Vencimento Proposta | Prazo de Entrega | Valor Proposto |
|----------------------------|--|-----------|---------------------|------------------|----------------|
| 017342 | - ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA | . | 03/04/2026 | Conforme TR | 575,000 |
| 028962 | - ERICA MARIA GERALDO FURLAN | NASCO | 03/04/2026 | Conforme TR | 548,000 |
| 032369 | - CASA E COISA LTDA | WHIRL-PAK | 03/04/2026 | Conforme TR | 750,990 |
| 042487 | - 50.325.213 EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO | Nasco | 04/04/2026 | Conforme TR | 810,500 |
| Valor Médio do Item | | | | | 671,123 |

Valor Total Proposto por Fornecedor

| | |
|---|-----------------|
| 50.325.213 EVANIA APARECIDA DE AZEVEDO | 4.052,50 |
| ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA | 2.875,00 |
| CASA E COISA LTDA | 3.754,95 |
| ERICA MARIA GERALDO FURLAN | 2.740,00 |
| Valor médio do(s) fornecedor(es) | 3.355,61 |



PARECERES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº do Processo: 000026 / 2026

Modalidade: 08 - Dispensa, Nº: 0008/2026

| Tipo do Parecer: | Responsável pelo Parecer: | Documento: | Data do Parecer: |
|-------------------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| 4 - Jurídico - Outros | ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA | CPF: 099.779.226-40 | 03/02/2026 |



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação 009026/2026

Fornecedor**Valor**

ERICA MARIA GERALDO FURLAN

2.740,00

Total da Licitação**2.740,00**



Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº 000026/2026
Modalidade DISPENSA 000008/2026
Processo Administrativo 000089/2026

Fornecedor 028962 - ERICA MARIA GERALDO FURLAN CNPJ: 38.085.093/0001-77
Centro de Custo 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requisitante Final 00171 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SMS)

| Seq. | Código | Descrição | Marca | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|------------|--|-------|-------|------------|---------------------------|-----------------|
| 00001 | 0000054725 | BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML ESTÉRIL COM NAsco AREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO: BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA CONTENDO 1 COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPACIDADE DE 100 ML E DIMENSÕES DE 7,5 X 18,5 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO TUNCTURE TROOF TABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE - CAIXA COM 100 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES COM 25 BOLSAS. | | CX | 5,000 | 548,0000 | 2.740,0000 |
| Total do Requisitante Final | | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SMS) | | | | | 2.740,00 |
| Total do Centro de Custo | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.740,00 |
| Total do Fornecedor | | ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | | | | 2.740,00 |
| | | | | | | Total da Licitação | 2.740,00 |



| Seq. | Cod. | Material / Serviço | Quantidade | 5,000 | CX | | |
|------------|----------------------------|---|-------------------------|-----------------|----------------|----------|-------------|
| 1 | 54.725 | BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML ESTÉRIL COM AREA PARA ESCRITA E TIOSSULFA TO DE SÓDIO: BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA CONTENDO 1 COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPACIDADE DE 100 ML E DIMENSÕES DE 7,5 X 18,5 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO TUNCTURE TROOF TABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE - CAIXA COM 100 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES COM 25 BOLSAS. | Marca: Nasco | | | | |
| Fornecedor | | | Valor Unitário | V. Médio Cotado | V. Economizado | Economia | Valor Total |
| 28.962 | ERICA MARIA GERALDO FURLAN | | 548,000 | 671,12 | 123,12 | 18,35 % | 2.740,000 |
| | | | Valor Total Economizado | | Economia Total | | |
| | | | 123,12 | | 18,35 % | | |



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 026/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3696-26-PAT-SMS**

Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para aquisição de bolsas plásticas estéreis com tiosulfato de sódio, destinadas ao monitoramento da qualidade da água, para cumprimento das ações da Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas, empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, perfazendo o valor total de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

| | | |
|--------------------|---|-------------------------------|
| Secretário Escolar | 8h40min | Classificados até o 20º lugar |
| | <p>EM Prefeito Jacques Correa da Costa (B. Lagoinha) Turno: tarde (1 vaga) Período: 1(um) ano</p> <p>Esta vaga será destinada para pessoas negras e pardas. Caso não compareça candidatos da referida lista, esta vaga será destinada para ampla concorrência.</p> | |

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

Carlos André Rodrigues
 Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
 Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
 MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, de 29 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------------|------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento de (ITR) |
| Laudelino Pereira | 138.806.756-00 | 4959/00090/2025 |
| Laudelino Pereira | 138.806.756-00 | 4959/00091/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---------------------|
| Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE | Matrícula: 00036487 |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | |

Data de afixação: 29/01/2026

Data de desafixação: 12/02/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 01º APOSTILAMENTO À Ata de Registro de Preços Nº 98/2025 (Pregão Eletrônico Nº 25/2025, Processo Licitatório Nº 069/2025, Processo Digital 6568-25-PAT-SMS). Contratada: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: alteração dos dados bancários para pagamentos das notas fiscais, conforme Processo Digital Nº 3638-26-PAT-SMS. Data de assinatura: 02/02/2025. Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)// ARP: 17/2026, detentora da Ata: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a locação de aparelhos BI-NÍVEL (tipos 1 e 2), CPAP e ventiladores mecânicos de suporte à vida, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – SMS. Valor: R\$ 553.740,00 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 126/2025. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 03/02/2026. ARP: 18/2026, detentora da Ata: PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a locação de aparelhos BI-NÍVEL (tipos 1 e 2), CPAP e ventiladores mecânicos de suporte à vida, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – SMS. Valor: R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Pregão Eletrônico nº 126/2025. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 02/02/2026. Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 026/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para aquisição de bolsas plásticas estéreis com tioussulfato de sódio, destinadas ao monitoramento da qualidade da água, para cumprimento das ações da Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas, empresa ERICA MARIA GERALDO FURLAN, perfazendo o valor total de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações do contratante e da contratada encontram-se no endereço eletrônico <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026. Ana Carolina Magalhães Caixeta – Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 – PROCESSO Nº. 025/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico - hospitalares (sensores e leitores para monitoramento de glicose) para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 19/02/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 19/02/2026 às 08:00 (Oito horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 001/2026. Dispensa de Licitação 002/2026. Contratada: PANIFICADORA ELIS MARINA LTDA. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pão de sal, biscoitos variados e salgadinhos) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/01/2026. Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2026. Glicia de Bessa Melo Reis – Superintendente do IPREM.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Política Urbana

Ata da 126ª (Centésima vigésima sexta) Reunião Ordinária do COMPUR - Conselho Municipal de Política Urbana de Patos de Minas. Às 9h23min do dia 11 (onze) de novembro de 2025, foi realizada a 126ª (centésima vigésima sexta) reunião do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), nas dependências da CEAM Mocambo, entrada pela Rua Francisco Faria. Estiveram presentes, como membros titulares do Governo Municipal, Marina da Mota Pereira e Flávio Henrique da Silva. Acompanhados de seus suplentes, Danilo Andrade Guerra e Eni Aparecida do Amaral, também estiveram presentes o Secretário de Planejamento Hamilton Francisco Silva e o Engenheiro Sanitarista da Secretaria de Planejamento Gustavo Augusto Caixeta Burgo.

